CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS – PA
PODER LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

INDICAÇÃO Nº 062/2022

MATÉRIA:

Construção de um Reservatório de água, em estrutura metálica moderna com capacidade de armazenamento acime de 20 (vinte) mil litros, para atender a população da Vila Bom Jesus, zona rural deste município.

AUTORIA: VEREADOR CLEVERSON ZAJAC

DATA DE TRAMITAÇÃO: 14/06/2022

Acompanhe as matérias e votações do Legislativo Municipal através do:

sapl.canaadoscarajas.pa.leg.br

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

Canaã dos Carajás – PA

PODER LEGISLATIVO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DO VEREADOR CLEVERSON ZAJAC - MDB

INDICAÇÃO Nº 062/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAÃ
Departamento Legislativo
PROTOCOLO AS
DATA: 14/06/2022
Assinatura

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

O vereador signatário, nos termos da Lei Orgânica Municipal, no uso de sua atribuição conferida pelo art. 209, inc. I e seguintes, do Regimento Interno, e ouvindo-se o Plenário, vem requerer a esta Egrégia Casa Legislativa, que seja encaminhada à Excelentíssima Senhora Prefeita Josemira Gadelha, o seguinte pedido de providência:

INDICO ao executivo a construção de um reservatório de água, em estrutura metálica moderna com capacidade de armazenamento acima de 20 (vinte) mil litros, para atender a população da Vila Bom Jesus, zona rural deste município.

JUSTIFICATIVA

Considerando que, o sistema de reservatório de água implantado no local atualmente não encontra-se em condições adequadas de utilização, tendo em vista que o mesmo não possui, sequer, as tampas das caixas, ocasionando, consequentemente, o acúmulo de resíduos e sujeiras;

Considerando que, a presente proposição visa atender as reivindicações das famílias residentes na Vila Bom Jesus, que, frequentemente, recebem água suja em suas torneiras, bem como ficam de 02 (dois) a 03 (três) dias sem água, devido às péssimas condições do sistema;

Considerando que, a promoção de programas de construção de saneamento básico, no caso em tela o abastecimento de água potável é competente ao Município, nos termos do art. 13, inciso VIII da Lei Orgânica;

Considerando que, a Lei Orçamentária Anual sob o nº 983/2021, ao fixar despesas para este ano de 2022, **estima orçamento para a construção, reforma e ampliação do sistema de abastecimento de água** (unidade 1625 – 17 512 1335 2.177); e

Considerando que, é garantido aos usuários dos serviços públicos sua prestação de maneira compatível com a dignidade humana e com a regularidade, continuidade, eficiência e segurança.

Dessa forma, temos que a construção de um novo reservatório adequado é medida necessária e urgente para sanar as dificuldades enfrentadas pelos munícipes, bem como pela preservação da saúde e qualidade de vida destes.

Diante todo o exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências, para a aprovação unânime e integral desta INDICAÇÃO.

Canaã dos Carajás/PA, 09 junho de 2022.

CLEVERSON ZAJAC
Vereador - MDB